



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR
REPASSE FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO
VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE –
AVAES, MANTEDORA DO HOSPITAL
COMUNITÁRIO SÃO PEREGRINO LAZZIOZI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

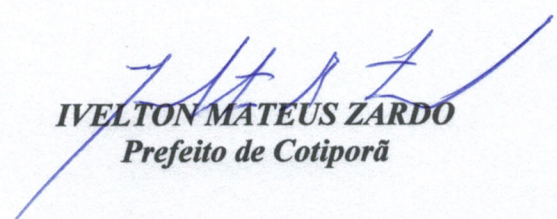
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, à Associação Veranense de Assistência em Saúde – AVAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.873.279/0001-04, mantedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante convênio, destinados a custear despesas para manutenção dos serviços de atendimento de saúde de média complexidade, prestados aos municípios da região e, dentre eles, em favor de Cotiporã, para fins de Incentivo à Qualificação do Sistema Único de Saúde e Outros Serviços.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível, em especial para especificar as despesas que serão cobertas pelo repasse objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2.902/2021 e 2.912/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 016/2022, de 02 de março de 2022.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de custeio das despesas de manutenção dos serviços de atendimento da atenção especializada à saúde na média complexidade em benefício do Hospital da vizinha cidade de Veranópolis, que atende a nossos munícipes na Média Complexidade.

Os serviços de saúde são indispensáveis ao Município, pelo que imprescindível a união e a cooperação, em especial neste momento da história de nosso País, que vive a pandemia mundial do Novo Coronavírus (COVID-19), disponibilizando à nossa comunidade um hospital referência, com muito boa resolutividade das demandas da saúde dos nossos munícipes. Destaca-se que o atendimento para esta severa doença sempre foi realizado com muita eficiência pelo referido hospital.

Muito embora estejamos num momento de diminuição da gravidade da referida doença, passamos por algumas fases bastante complexas e os gastos realizados com tal doença foram significativos por parte das casas de saúde, o que ocasionou déficit importante nas finanças das mesmas, apesar dos recursos advindos dos Poderes Públicos das esferas superiores. Neste sentido, poder contribuir com esta entidade que atende a nossos munícipes, qualificando os serviços prestados pelo SUS, é essencial para mantermos tais serviços com a mesma qualidade e em pleno funcionamento.

Desta forma o presente repasse será realizado em substituição àquele objeto das Leis Municipais n.º 2.902/2021 e 2.912/2021, o qual foi realizado de forma equivocada para o Município de Veranópolis em forma de aditivo ao convênio nº 04, de março de 2021. Portanto, serão utilizados tão somente os recursos oriundos do repasse autorizado pela presente Lei, não mais pelas leis anteriores que restam revogadas em sendo aprovado o presente Projeto.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 02 de março de 2022.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS